

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Lei nº 298 /97, de de dezembro de 1997.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO -PB.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por cinco (05) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas publicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais de alunos;
- d) - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) - um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;


II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em 31 de dezembro de 1997.


JOÃO CORAGEM PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal